



## PORTARIA Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.015548/2020-70.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais setoriais para o Contrato nº 45/2020, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA no âmbito da PROEPI:

I - Jurandir de Lira Soares - SIAPE nº 2116711, para a função de fiscal setorial titular do contrato;

II - Sarah Nóbrega - SIAPE nº 2667328, para a função de fiscal setorial substituta do contrato.

Art. 2º A Fiscalização técnica setorial deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, edital e contrato, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º São atribuições do fiscal técnico setorial do contrato, além das previstas na IN 05/2017/SEGES:

I - realizar a fiscalização relacionadas com a execução do contrato na unidade, informando ao Fiscal Técnico e Administrativo aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - auxiliar e acompanhar a Medição de Resultado junto com o fiscal técnico;

III - realizar relatórios técnicos setorial de prestação de serviços específicos do objeto do contrato, quando solicitado pela gestão ou fiscalização técnica e administrativa;

IV - atuar como gestor secundário do centro de custo da sua unidade na plataforma da contratada;

V - cadastrar e manter atualizado os servidores da unidade/centro de custos autorizados a utilizar os serviços;

VI - fiscalizar a utilização dos serviços pelos servidores da unidade/centro de custos de acordo com as normas legais e os deslocamentos permitidos pelo IFPR via táxi.gov.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação como fiscal técnico setorial, informando a gestão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 28/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1076378** e o código CRC **5456C191**.



---

Referência: Processo nº 23411.015548/2020-70

SEI nº 1076378

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD/REITORIA-PROAD  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil